



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 11, DE 3 DE ABRIL DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Aplica-se aos servidores lotados no Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o disposto no art. 6º do Ato nº 275/CIF.SEGPES.GDGSET.GP, de 6 de maio de 2009.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput terão sua frequência informada pelo Secretário-Geral do CSJT e, em sua ausência, pelo Chefe de Gabinete.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2014.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho